



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.020045/2020-97

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. - AEROPORTO FORTALEZA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de revisão extraordinária apresentado pela Fraport Brasil S.A., em 10 de julho de 2020 (SEI 4526069), referente ao Contrato de Concessão de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Fortaleza - nº 004/ANAC/2017 - SBFZ, ante os impactos da pandemia de COVID-19.

1.2. A título de recomposição pela ocorrência do evento, a Concessionária entende fazer jus a R\$ 94.429.000,00 (noventa e quatro milhões e quatrocentos e vinte e nove mil reais), valor decorrente dos cálculos formulados em planilha anexa ao requerimento (SEI 4526070).

1.3. A área técnica responsável pela análise do pleito, a par de esclarecer que o deferimento do pedido dependeria de alteração do “Anexo 5 - Fluxo de Caixa Marginal” do contrato de concessão, consultou a posição da Concessionária sobre tal mudança (SEI 4536807), encaminhando-lhe inclusive minuta de termo aditivo sobre o assunto (SEI 4536839), tendo esta apresentado manifestação favorável ao aditivo proposto (SEI 4597181).

1.4. Na sequência, após a apresentação de informações complementares pela Concessionária (SEI 4606748 e 4606752), em resposta a solicitações de esclarecimentos formuladas pela área técnica (SEI 4555164 e 4579639), foi emitida manifestação pela Gerência de Regulação Econômica - GERE, por meio da Nota Técnica nº 71/2020/GERE/SRA (SEI 4678331), na qual se reconhece — ao menos em relação ao período compreendido entre março e dezembro de 2020 — que o evento aludido estaria contratualmente enquadrado como risco atribuído ao Poder Concedente, apontando, inicialmente, que o montante do desequilíbrio corresponderia a R\$ 88.552.230,05 (oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinco centavos).

1.5. Após nova troca de correspondências, a área técnica emitiu as Notas Técnicas nº 66/2020/GERE/SRA (SEI 4672744) e nº 84/2020/GERE/SRA (SEI 4849071), propondo respectivamente, o aditamento ao Anexo 5 – Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão nº 004/ANAC/2017 – SBFZ, e concluindo a análise do pleito de revisão extraordinária do contrato formulada pela Concessionária, encaminhando (SEI 4875759) os autos para análise e manifestação da Procuradoria Federal junto à ANAC, que manifestou-se por meio do Parecer nº 00243/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 4916659) e Despacho nº 00254/2020/SUB/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 4916663).

1.6. A teor das recomendações formuladas pela Procuradoria, por sua vez, manifestou-se a área técnica por meio do Despacho GERE (SEI 4929136), também atualizando o valor do desequilíbrio indicado pela Nota Técnica nº 84/2020/GERE/SRA (SEI 4849071).

1.7. Em razão de sorteio realizado na sessão pública de 28 de outubro de 2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 4949170).

1.8. Por fim, a SRA acostou aos autos (SEI 4974482) manifestação do Ministério da Infraestrutura sobre as formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão em razão da pandemia de COVID-19, formalizada por meio do Ofício nº 1418/2020/SE, de 28 de outubro de 2020 (SEI 4973633).

É o Relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/11/2020, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4964691** e o código CRC **77ACF3E9**.

SEI nº 4964691